

arrecadação até o total previsto no artigo anterior a serem movimentados pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, para os fins previstos nesta lei. -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 09 de dezembro de 1968. -

~~Heitor da Silva~~

Heitor da Silva
- Interventor Federal -

- Lei nº 401 -

"Dispõe sobre a concessão de verba para a Igreja Matriz Local"

Heitor da Silva, Interventor Federal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de R\$. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para ocorrer com a despesa da cobertura metálica da nova Igreja Matriz desta cidade. -

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da referida im -

importância, à conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 12 de dezembro de 1968.

Heitor da Silveira
- Heitor da Silveira -
- Interventor Federal -

= Lei nº 402 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morro Agudo, para o exercício financeiro de 1969."

Heitor da Silveira, Interventor Federal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 68 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 2.842 de 19-09-67), sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Morro Agudo, para o exercício financeiro de 1969, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros novos). -

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação